



**DECRETO EXECUTIVO Nº 112, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012**

**Declara de Utilidade Pública para  
fins de Desapropriação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições legais,

**DECRETA** :

**Art. 1º** É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, com fundamento no art. 99, inciso XV da Lei Orgânica do Município e art. 5º, letra “m” do Decreto Lei nº 3365/41, parte de um imóvel pertencente a matrícula nº 83.191 com a seguinte descrição:-

- I. **Transcrição: Parte do Imóvel** transcrito no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 83.191.
- II. **Área:** Fração de Terras com área de 1.386,85m<sup>2</sup> (mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados).
- III. **Localização:** Situado na zona urbana deste Município, final da Rua Viterbo Andrade da Silva, Vila Severo, Bairro Lorenzi.
- IV. **Propriedade:** Associação Tradicionalista Estância do Minuano, CNPJ nº 95618674/0001-69.
- V. **Medidas e Confrontações:** Ao **NORTE**, onde mede 56,34 metros e confronta com as propriedades de Joas Costa Moura, CPF: 465054230-87, e Valentim Brondani Neto, CPF:243585680-68; ao **OESTE**, mede 42,09 metros, onde se confronta com a propriedade da Associação Tradicionalista Estância do Minuano; ao **SUL**, mede 18,16 metros, onde se confronta com a propriedade da Associação Tradicionalista Estância do Minuano; ao **LESTE**, mede 32,00 metros, onde se confronta com a propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Maria; novamente ao **SUL**, mede 35,00 metros, onde se confronta com a propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Maria; e novamente a **LESTE**, mede 21,35 metros, onde confronta com a propriedade de João Valenir Escobar Flôres, CPF: 429477660-91.
- VI. **Avaliação do imóvel:** Avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis em 3.034,02 UFM - Unidade Fiscal Municipal, correspondendo atualmente a R\$ 6.934,25 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º** O imóvel declarado de utilidade pública será utilizado para construção da cozinha e refeitório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rejane Garcia Gervini.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto Executivo correrão por conta de recursos provenientes de Emenda Parlamentar.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2012.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal